



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 36/20, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

“Altera dispositivos da Lei n.º 491, de 10 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre o Sistema de Prestação de Serviço de Transporte Remunerado de Passageiros e Mercadorias, por meio de triciclos e motocicletas, denominado mototáxi, no Município de Formosa, e dá outras providências.”

Projeto de Lei Ordinária nº 23/20, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 24 de dezembro de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Revoga o Art. 5º da Lei nº. 491, de 10 de agosto de 2018.

“ Art. 5º Revogado”

Art. 2º Acrescenta o Art. 5º - A da Lei n.º 491, de 10 de agosto de 2018, que terá a seguinte redação:

“Art. 5º-A O Órgão Gestor disponibilizará para a prestação de serviço na modalidade mototáxi, objeto desta Lei, o n.º 570 (quinhentos e setenta) autorizações para mototaxistas sendo:

- I – 280 (duzentos e oitenta) disponibilizadas para pontos fixos;**
- II – 280 (duzentos e oitenta) para condutores autônomos;**
- II – 10 (dez) disponibilizados para triciclos”.**

Art. 3º Altera o art. 26, da Lei n.º 491, de 10 de agosto de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 Os autorizatários poderão organizar-se em Empresas Prestadoras de Serviços de Mototáxi (EPS) e/ou Cooperativas regulares junto ao Órgão Gestor, caso os autorizatários não queiram ficar vinculados as Empresas Prestadoras de Serviços de mototáxi (EPS) ou Cooperativas, serão considerados autônomos e ficarão vinculados à Superintendência Municipal de Trânsito (SMT), que irá fiscalizar e organizar a forma de prestação de serviços e tarifas que deverão ser pagas ao município”. (NR)

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

presidencia@camaraformosa.go.gov.br [1]



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 36/20, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Câmara Municipal de Formosa, 28 de dezembro de 2020.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Secretário Geral